



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021****BENS DE CONSUMO/PERMANENTE****Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2023-01055****Termo de Referência nº 016/2023/SEPLAG-MT****Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SEPLAG – MT**Número da Unidade Orçamentária:** 11101-SEPLAG**Unidade Administrativa Demandante:** Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais - SAAG/SEPLAG**Estudo Técnico Preliminar nº** SEPLAG/00016/2023**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário planejado, compreendendo a projeção, confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado, devendo ser constituídos de material de fibras de média densidade - MDF ou MDF Ultra, de acordo com o lote escolhido, a serem montados e instalados nos ambientes corporativos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

**1.1.1.** Os Órgãos/Entidades elencados a seguir são considerados participantes da Ata de Registro de Preços, pois responderam à **pesquisa de quantitativo nº 625**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FUNAC, GOVERNADORIA, INTERMAT, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, SEAF, SECEL, SECOM, SEDEC, SEFAZ, SEPLAG, SESP e SETASC.

**1.1.2.** Elenco dos itens/lotes (descritivo, quantitativo, etc) constam no ANEXO I – LOTES, ITENS E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS.

**1.2.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**1.3.** Os custos estimados serão determinados através de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 a ser juntada a este processo administrativo.

**1.3.1.** O valor estimado desta contratação não tem caráter sigiloso conforme art. 203, §5, Decreto Estadual nº 1.525/2022. O valor total estimado será divulgado no Edital.

**1.4.** O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado conforme pesquisa de quantitativo nº 625, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

**1.5.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 016/2023: "A necessidade da contratação é evidenciada no artigo 80, § 1º, do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, que define como serviço comum/corporativo aquele "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Por tratar-se de mobiliário planejado para atendimento a todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, entende-se como serviço comum/corporativo a pretensa contratação, autorizando a utilização de Pregão, na modalidade eletrônica, para registro de preços, na forma dos artigos 196 e seguintes, do mencionado Decreto Estadual nº. 1.525/2022."

**1.6.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

( X ) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

**2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntada em 23/05/2024 14:58:12 por FRANCISLENE MOREIRA BENEVIDES. Edição: 23/05/2024 14:58:12. Documento Nº: 17432809-4892 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17432809-4892> Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 48 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/NaLidacaoDocumentoFlowBee\\_jsp/SCBP8XR1U6KSSYFA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/NaLidacaoDocumentoFlowBee_jsp/SCBP8XR1U6KSSYFA).



SEPLAGCAP202419408A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**2.1.** O fornecimento é por escopo, enquadrando como fornecimento não-contínuo, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 016/2023.

**2.2.** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**2.3.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada nos sub-itens abaixo:

**3.1.1.** O ambiente físico de trabalho é o local onde o agente público se incumbirá de produzir soluções, tomar decisões e dar a efetiva prestação do serviço público. A partir daí, considerando que a maioria dos agentes públicos enfrentam período de deslocamento que influencia negativamente na sua disposição laboral, é que temos que ter o ambiente de trabalho adequado em seu aspecto tangível, garantindo o melhor desenvolvimento geral das unidades e setores da Administração Pública. Em geral, é preciso adequar o ambiente de trabalho para que a percepção do agente público permita a qualidade durante o exercício de suas funções.

**3.1.2.** Dito isso, no desígnio de viabilizar tal melhoria e proporcionar melhor aproveitamento, seja de espaço físico, seja de produtividade, é que se propõe a readequação dos espaços por intervenção de mobília de viés planejado. O beneficiamento do espaço físico corrobora para com outras melhorias de caráter mais amplo e abrangente no ambiente laboral, as quais, entre elas, podem ser citadas: a potencialização da capacidade física dos ambientes, a adaptação às necessidades específicas do usuário, o custo-benefício otimizado a médio e longo prazo, a potencialização de uma ambiência de organização, entre outras.

**3.1.3.** Ademais, pode-se pontuar como benefício intrínseco, a melhoria da dinâmica de utilização e reutilização de mobília residual nos setores, visto que a durabilidade e usabilidade de mobília de viés planejado é maior, apresentando uma maior qualidade nas peças que são utilizadas em sua fabricação e uma maior resistência em seu uso, o que otimiza o trabalho de reutilização e realocação de patrimônio. Ou seja, móveis bem aproveitados e bem utilizados não precisam ser facilmente descartados ou substituídos por uma demanda nova. Inerente a isso, existe também, de forma direta ou indireta, uma potencialização da estruturação geral do setor ou da área em questão, o que proporciona um melhor rendimento e organização do espaço (consequentemente otimizando o ambiente de trabalho) com a criação de módulos e aumento da capacidade de armazenamento dos nichos, compartimentos, gavetas e afins.

**3.1.4.** O investimento na ergonomia cognitiva em conjunto com a ergonomia física dos equipamentos utilizados durante a execução da rotina do trabalho, é medida de governança que necessariamente culminará com o bem-estar do servidor e aumento consequente de sua produtividade e eficiência.

**3.1.5.** A contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado, visa garantir a eficiência na gestão do patrimônio mobiliário do Poder Executivo Estadual na medida em que permite a sua padronização estética e material; adequação espacial personalizada, já que tal modalidade implica no melhor aproveitamento do espaço físico dos locais em que o serviço público vier a ser prestado; e contribuirá na melhoria dos ambientes de trabalhos, tomando-os ergonomicamente satisfatórios, aliviando o estresse e melhorando a capacidade de raciocínio da equipe.

**3.1.6.** Atualmente, a configuração mobiliária ampla de viés planejado vem se tornando cada vez mais utilizada por conta dos benefícios anteriormente citados, o que reforça a necessidade de aproveitamento dos espaços disponíveis culminando com a pulverização do planejamento mobiliário personalizado, que leva em consideração o local que abrigará o bem e a sua destinação específica (escritório, cozinha, etc.). Dessa forma, os ambientes são montados sob medida, o que traz valorização do local e harmonia estética no ambiente de trabalho.

**3.1.7.** O objetivo deste estudo é de possibilitar aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual a

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Junta dos 23/05/2024 14:58:12. FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES

Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 49 de 122



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ta.LdaDocDocumentoFlowbee.jpg/SCB8XR1U6KSSVFA>.



SEPLAGCAP202419408A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

adequada gestão de seu patrimônio mobiliário, que traduz em melhora no desempenho e bem-estar dos agentes públicos e transeuntes que utilizam os prédios públicos, além de modernizar o ambiente de trabalho, padronizando os mobiliários dos Órgãos e Entidades, proporcionando uma identidade visual própria do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**3.1.8.** A necessidade da contratação é evidenciada no artigo 80, § 1º, do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, que define como serviço comum/corporativo aquele “*cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”. Por tratar-se de mobiliário planejado para atendimento a todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, entende-se como serviço comum/corporativo a pretensa contratação, autorizando a utilização de Pregão, na modalidade eletrônica, para registro de preços, na forma dos artigos 196 e seguintes, do mencionado Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1.** A solução a ser contratada consiste em: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário planejado, compreendendo a projeção, confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado, devendo ser constituídos de material de fibras de média densidade - MDF ou MDF Ultra, de acordo com o lote escolhido, a serem montados e instalados nos ambientes corporativos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

**5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em razão de ser uma das modalidades de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**5.2.** A escolha do Pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 016/2023/SEPLAG-MT.

**5.3.** Considerando que a contratação de Mobiliário Planejado é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**5.4.** O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no[s] inciso[s] I, II, III e IV do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 por se tratar de aquisições de bens corporativos.

**5.5.** A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto no art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**5.6.** A estimativa dos quantitativos a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 5% (cinco pontos percentuais) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades adesos, na fabricação do mobiliário planejado, a empresa a ser CONTRATADA deverá preencher, em especial, os seguintes requisitos:

**6.1.1.** Ser pessoa jurídica que explore o ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto descrito neste Termo de Referência.

**6.1.2.** Dispor de solução tecnológica que permita a simulação do mobiliário devidamente instalado, nos moldes e detalhamento requeridos pela CONTRATANTE no momento da confecção da Ordem de Serviço no (s) ambiente (s) indicado (s), para fins de equivalência entre o teórico e o resultado prático esperado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d3lacc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntao 23/05/2024 14:58:12. FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES

Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 50 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/NaLdaDocDocumentOfFlowbee\\_jsp/SCBP8XR1V6KSS5YFA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/NaLdaDocDocumentOfFlowbee_jsp/SCBP8XR1V6KSS5YFA).



SEPLAGCAP202419408A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**6.1.6.9.8.** A CONTRATANTE deverá acompanhar a Vistoria, podendo designar servidor arquiteto e/ou engenheiro para tanto, ou, na sua ausência, o fiscal do contrato;

**6.1.6.9.9.** A CONTRATADA deverá informar os dados do(s) preposto(s) que estará (ão) encarregados pela Vistoria, bem como informações para contato, para que os pormenores sejam pactuados (exemplo: horário da medição, etc.);

**6.1.6.9.10.** O prazo para vistoria poderá sofrer alteração, desde que previamente acordado com a CONTRATANTE, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da OS - Ordem de Serviço;

**6.1.6.9.11.** Concluída a vistoria, a Proposta Comercial deverá ser remetida em até 05 (cinco) dias corridos, para análise e manifestação da CONTRATANTE;

**6.1.6.10.** Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

**6.2. SUSTENTABILIDADE:**

**6.2.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**6.2.1.1.** Economia de energia;

**6.2.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**6.2.1.3.** Economia de água; e

**6.2.1.4** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**6.2.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**6.2.2.1.** O desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 5º e art. 11, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.746/2012 e legislações correlatas.

**6.2.2.2.** A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:

**6.2.2.2.1.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;

**6.2.2.2.2.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

**6.2.2.2.3.** Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**7.1.1.** Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

**7.1.2.** O prazo para conclusão da confecção do mobiliário será de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento do aceite/validação da proposta comercial.

**7.1.3.** A conclusão da montagem e instalação dos itens solicitados na OS deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados do término do prazo para a fabricação da mobília;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntada em 23/05/2024 14:58:12 por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES

Edital 019/2023 - Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 52 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/LoadDocDocumentOfLowBee\\_jsp/SCBP8XR1V6KSSVFA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/LoadDocDocumentOfLowBee_jsp/SCBP8XR1V6KSSVFA).



SEPLAGCAP202419408A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**7.1.4.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

**7.1.5.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**7.1.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO.**

**7.2.1.** Os bens deverão ser entregues e instalados na localidade (Cuiabá e/ou Várzea Grande) da unidade demandante da CONTRATANTE, sendo que as despesas com logística da entrega, no caso de o local da instalação estar em município diverso do local da fábrica da CONTRATADA, correrão por conta desta última, não podendo ser transferidos ou repassados à CONTRATANTE qualquer ônus relacionado a entrega e instalação.

**7.2.2. FORMA DE EXECUÇÃO.**

**7.2.2.1.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço unitário.

**7.2.2.2.** Forma de execução detalhada no Item 6 – Requisitos da Contratação, deste Termo de Referência.

**7.2.2.3.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

**7.2.2.4.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7.2.2.5.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**7.2.2.6.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**7.2.2.7.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**7.2.2.8.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

**7.2.2.9.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**7.2.2.10.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**7.2.2.11.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**7.2.2.12.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntada em 23/05/2024 14:58:12 por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES

Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 53 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/NaLidacaoDocumentoFlowBee\\_jsp/SCBP8XR1V6KSS5FA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/NaLidacaoDocumentoFlowBee_jsp/SCBP8XR1V6KSS5FA).



SEPLAGCAP202419408A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

**7.2.3. DA ORDEM DE SERVIÇO.**

**7.2.3.1.** A CONTRATANTE poderá iniciar a expedição de OS - Ordem de Serviço para a confecção das mobílias a partir da data de assinatura do contrato;

**7.2.3.2.** A prestação do serviço ocorrerá em duas fases: Orçamentação e Execução.

**7.2.3.3.** A fase de ORÇAMENTAÇÃO, terá início com a emissão de OS - Ordem de Serviço, pela setorial de patrimônio do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, sendo finalizada com o recebimento por esta da proposta comercial formulada pela CONTRATADA;

**7.2.3.4.** A Ordem de Serviço (OS), deverá ser expedida pela setorial de patrimônio da CONTRATANTE, devendo conter os dados mínimos de:

**7.2.3.4.1.** Data de expedição;

**7.2.3.4.2.** Tipo do mobiliário a ser confeccionado e montado;

**7.2.3.4.3.** Local da execução do serviço de montagem e de instalação; e

**7.2.3.4.4.** Especificações do móvel a ser confeccionado (tamanho, altura, profundidade, etc.);

**7.2.3.5.** A Ordem de Serviço poderá ser acompanhada com layout inicial, assinado por profissional competente da Contratante, contendo as especificações do mobiliário a ser produzido;

**7.2.3.6.** O orçamento deverá conter o total de metros quadrado, conforme item 6. deste Termo de Referência.

**7.2.3.7.** Para armários em geral, a metragem a ser contratada será a metragem quadrada do material utilizado no mobiliário, conforme exemplo abaixo:

**ARMÁRIO COM 1 PRATELEIRA**

PARTES/PEÇAS	COMPRIMENTO ( C )	PROFUNDIDADE ( P )	ALTURA ( A )	ÁREA ( Y )	N	TOTAL ( Y*N )
TAMPO SUPERIOR	2,8	0,5	0,8	C*P	1	2,24
PAINÉIS LATERAIS	2,8	0,5	0,8	P*A	2	0,8
PAINEL FUNDO E PORTAS	2,8	0,5	0,8	C*A	2	2,8
PRATELEIRA E BASE	2,8	0,5	0,8	C*P	2	2,8
<b>TOTAL METRO QUADRADO</b>						<b>8,64</b>

\*N = NÚMERO DE PARTE/PEÇAS

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntao 019/2023 - Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 54 de 122

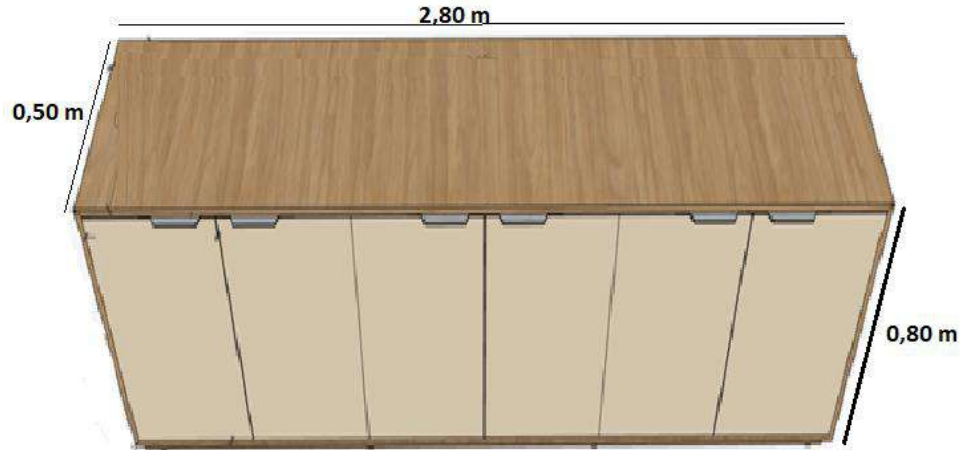


Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 23/05/2024 às 14:58:12.  
Documento Nº: 17432809-4892 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17432809-4892>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais



7.2.3.7.1. Para os armários sem fundo (Lote II, itens 03 e 04) o número de partes/peças (N) será de apenas uma unidade.

7.2.3.8. Para gaveteiro, a metragem a ser contratada será a metragem quadrada do material utilizado no mobiliário, conforme exemplo abaixo:

GAVETEIRO						
PARTES/PEÇAS	COMPRIMENTO (C)	PROFUNDIDADE (P)	ALTURA (A)	ÁREA (Y)	N	TOTAL (Y*N)
TAMPO SUPERIOR	0,4	0,5	0,6	C*P	1	0,24
PAINÉIS LATERAIS	0,4	0,5	0,6	P*A	2	0,6
PAINEL FUNDO E GAVETAS	0,4	0,5	0,6	C*A	2	0,4
BASE	0,4	0,5	0,6	C*P	1	0,2
<b>TOTAL METRO QUADRADO</b>						<b>1,44</b>

\*N = NÚMERO DE PARTE/PEÇAS

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



7.2.3.9. Para mesa de trabalho a metragem a ser contratada será por metro quadrado do tampo.

7.2.3.10. Para os painéis a metragem a ser contratada será por metro quadrado do painel.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens: 2 (Vigência da Contratação), 6 (Requisitos da

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 55 de 122



SEPLAGCAP202419408A









**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**9.11.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**9.12.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

**10.1.2.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

**10.1.3.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**10.1.4.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

**10.1.5.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**10.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**10.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**10.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**10.2.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

**10.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.2.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser encaminhados novos materiais, em sua substituição, no prazo de até **cinco dias úteis** a contar da notificação à CONTRATADA a respeito da rejeição;

**10.2.6.1.** A substituição de produtos rejeitados correrá por conta da CONTRATADA, incluindo os custos de logística, transporte, e outros mais, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em contrato;

**10.2.6.2.** Na hipótese de não substituição, ou seu atraso, o fiscal do contrato deverá ser informado para adoção das providências quanto à notificação da CONTRATADA a respeito das inadequações, bem como às providências para a glosa ou outra penalização cabível;

**10.2.6.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato, documento assinado pelo servidor

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Junta dos 23/05/2024 14:58:12 por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES

Edital 019/2023 - Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 57 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoOfLowbee\\_jsp/SCBP8XR1V6KSS5FA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoOfLowbee_jsp/SCBP8XR1V6KSS5FA).



SEPLAGCAP202419408A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

responsável pelo recebimento do material na unidade, que comprove a substituição, para juntada no respectivo processo de pagamento e no boletim de fiscalização, se for o caso.

**11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

**11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**11.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**11.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.3.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**11.3.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.3.10.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**11.3.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Faces/públicaDocumentoDownload.jspx?\\_af=6KSS5YFA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Faces/públicaDocumentoDownload.jspx?_af=6KSS5YFA)



SEPLAGCAP202419408A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntao 23/05/2024 14:58:12. Documento Nº: 17432809-4892 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17432809-4892>



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/NaLidacaoDocumentoflowbee\\_jsp/SCB83R116KSS5FA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/NaLidacaoDocumentoflowbee_jsp/SCB83R116KSS5FA).



SEPLAGCAP202419408A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

**11.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de Registro de Preços e a contratada deverá suportar o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses. Além disso, a contratada possivelmente administrará vários contratos ao mesmo tempo, sendo necessário que a Administração tenha segurança quanto à capacidade da empresa de suportar os ônus dessas execuções contratuais.

**11.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**11.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para comprovação dos requisitos técnicos e de sustentabilidade.

**11.6.2.** O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

**11.6.2.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de Mobiliário Planejado ou com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou com o item pertinente.

**11.6.2.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.6.2.2.1.** Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado dos **mobiliários** com o objeto do lote ao qual participa (foi considerado quantitativo para o Lote I os itens 03 e 04, para o lote II os itens 3 e 4), conforme abaixo:

**Lote I – Comprovação igual ou superior a 1.656 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis) metros quadrados de mobiliário planejado.**

**Lote II – Comprovação igual ou superior a 1.270 (hum mil, duzentos e setenta) metros quadrados de mobiliário planejado.**

**11.6.2.2.1.1.** A exigência de que trata o subitem anterior, em conformidade com o Art. 135, II e III, §2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, foram estabelecidas considerando:

**11.6.2.2.1.1.1.** Itens de valor significativo da licitação, superior a 4% (quatro pontos percentuais) do valor total estimado, conforme Anexo II – Estimativa de Preços do Estudo Técnico Preliminar SEPLAG/00016/2023 (Processo nº SEPLAG-PRO-2023-01055).

**11.6.2.2.1.1.2.** Lote I, definição dos itens 03 e 04, considerando a representatividade na composição financeira do Lote em 39% (trinta e nove pontos percentuais) do valor total do valor estimado no ETP, assim distribuídos: Item 03 representa 20% (vinte pontos percentuais) e item 04 representa 19% (dezenove pontos percentuais).

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntao 23/05/2024 14:58:12 por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES

Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 60 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ta.LdaCaDocDocumentofLowbee\\_jap/SCB83R116KSS5FA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ta.LdaCaDocDocumentofLowbee_jap/SCB83R116KSS5FA).



SEPLAGCAP202419408A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**11.6.2.2.1.1.3. Lote II, definição dos itens 03 e 04, considerando a representatividade na composição financeira do Lote em 53% (cinquenta e três pontos percentuais) do valor total do valor estimado no ETP, assim distribuídos: Item 03 representa 26% (vinte e seis pontos percentuais) e item 04 representa 27% (vinte e sete pontos percentuais).**

**11.6.2.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**11.6.2.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**11.6.2.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**11.6.2.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**11.6.2.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**11.6.2.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não.

**11.6.2.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**11.6.3.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**11.6.4.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**11.6.5.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.7. As COOPERATIVAS** deverão apresentar as seguintes documentações complementares:

**11.7.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**11.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**11.7.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**11.7.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**11.7.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**11.7.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Junta do Edital 019/2023 - Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 61 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowBee\\_jsp/SCBP8XR116KSS5FA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowBee_jsp/SCBP8XR116KSS5FA).



SEPLAGCAP202419408A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois esperara-se com isso ampliar a competitividade do certame.

14.1.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 02 (dois) lotes, com quantidades solicitadas, conforme Anexo I, deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

#### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.2. Sendo a contratação do serviço de forma continuada, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, considerando que ser o bem enquadrado como material permanente (elemento 52), considerando ainda a Instrução Normativa SRF nº 162 de 31/12/1998 o prazo de vida útil de móveis para escritório é de 10 (dez) anos. E por se tratar de móveis planejados, é usual no mercado estabelecer a garantia de 5 (cinco) anos para mobiliário para escritório.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntaadm 23/05/2024 14:58:12. Por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES

Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 63 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/LoadDocDocumentOfLowBee\\_jsp/SCBP8XR116KSS5YFA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/LoadDocDocumentOfLowBee_jsp/SCBP8XR116KSS5YFA).



SEPLAGCAP202419408A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**17.3.** O contratado deverá fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condições de uso.

**17.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**17.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**17.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**17.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**17.8.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**17.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

**17.10.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**17.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**17.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

**17.13.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**17.14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. PAGAMENTO

**18.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**18.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**18.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

**18.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Junta do Edital 019/2023 - Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 64 de 122



SEPLAGCAP202419408A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**18.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

**18.5.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

**18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**18.8.** O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 19. REAJUSTE

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

**19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad90fe3e. Juntao 23/05/2024 14:58:12. Por FRANCISLENE MOREIRA BENEVIDES

Edital 019/2023 - Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 65 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/NaLdaacodocumentoflowbee\\_jsp/SCBP8XR1U6KSS5FA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/NaLdaacodocumentoflowbee_jsp/SCBP8XR1U6KSS5FA).



SEPLAGCAP202419408A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

### 20.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

20.3.1. **Alvará de funcionamento** vigente ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

20.3.2. **Preposto**, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o **item 21**, deste Termo de Referência.

## 21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntaadm 23/05/2024 14:58:12. Por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES

Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 66 de 122



Documento digital disponível em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/NaLdaacacDocumentofLowBee\\_jap/SCBP8XR1U6KSS5FA](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/NaLdaacacDocumentofLowBee_jap/SCBP8XR1U6KSS5FA).



SEPLAGCAP202419408A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

**22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferirem em sua execução, devendo para tal:

**22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**22.14.7.** Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no anexo I do Termo de Referência.

**22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### **23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**23.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Junta dos 23/05/2024 14:58:12 por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES

Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 68 de 122



SEPLAGCAP202419408A

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/facees/publicacaoDocumentOfLowbee.jsp?SCBF8XRI16KSS5YA>.







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

administrativo.

**28. LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 28.1. Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- 28.2. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 Regulamenta Lei 14.133/2022 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.3. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- 28.4. Decreto Federal n.º 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.5. Decreto Estadual n.º 1.131/2021.
- 28.6. Decreto Estadual n.º 522/2016 – Instrução de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 28.7. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 28.8. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 28.9. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 28.10. Lei n.º 11.109/2020 – Normas sobre a Gestão de bens do Poder Executivo Estadual;
- 28.11. Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 28.12. Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- 28.13. Decreto Estadual n.º 1.973/2013 – Regulamenta o acesso a informações;
- 28.14. Decreto Estadual n.º 194/2015 – Normatiza a gestão de bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- 28.15. Decreto Estadual n.º 194/2015 – Normatiza a gestão de bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- 28.16. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.17. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.18. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.19. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**29. PUBLICO ALVO**

- 29.1. Os bens a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FUNAC, GOVERNADORIA, INTERMAT, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, SEAF, SECEL, SECOM, SEDEC, SEFAZ, SEPLAG, SESP e SETASC.
- 29.2. A demanda for quantificada de acordo com a **pesquisa de quantitativo nº 625**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, acostada ao processo administrativo.

**30. ANEXOS**

- 30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
  - 30.1.1. ANEXO I - LOTES, ITENS E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2023.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

Edital 019/2023 – Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 70 de 122

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Juntao... 23/05/2024 14:58:12 por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 23/05/2024 às 14:58:12.  
Documento N.º: 17432809-4892 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17432809-4892>



SEPLAGCAP202419408A





**Gov. do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Elaborado por:

**JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**  
Assessor Técnico  
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

De acordo:

**MARCELA DA CRUZ RODRIGUES**  
Coordenadora de Planejamento de Aquisições  
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

**ALINOR APARECIDO DA SILVA**  
Superintendente de Sistema e Planejamento de Aquisições  
Em Substituição  
SSPA/SAAG/SEPLAG  
SSPA/SAAG/SEPLAG

Analisado e aprovado o Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) • Cuiabá/MT  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> Telefones: 65-3613-3718 ou 3613-3616 ou 99281-4313

HASH: d31acc1a5e45eb646e32823ad9c0fe3e. Junta do Edital 019/2023 - Processo: 0001055/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/01055) - Página 71 de 122



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 23/05/2024 às 14:58:12.  
Documento Nº: 17432809-4892 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17432809-4892>



SEPLAGCAP202419408A